PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.296/2022.

Monte Azul Paulista, 07 de Junho de 2022.

Senhor Presidente:

Em atenção ao seu OFÍCIO nº 037, de 17/05/2022, vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência, RESPOSTAS às **INDICAÇÕES** e **REQUERIMENTOS** de autoria dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, como segue abaixo:

INDICAÇÃO Nº.196 – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para estudos e avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.197 – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para estudos e avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.198 – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para estudos e avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.199 – Informamos aos Ilustres Vereadores que referidos veículos da municipalidade, já vem sendo adesivados, identificando cada um deles em seu devido setor;

INDICAÇÃO Nº.200 – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para estudos e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.201 – Informamos aos Ilustres Vereadores que referidas placas de identificação nas vias públicas indicadas, serão tão logo providenciadas;

INDICAÇÃO Nº.202 – Informamos aos Ilustres Vereadores que referidas obras já estão sendo realizadas;

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 08/06/2022 15:20 - 00000001949

INDICAÇÃO Nº.204 - Informamos aos Ilustres Vereadores que referidas obras já estão sendo realizadas;

INDICAÇÃO Nº.205 - Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.206 - Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.207 - Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.208 - Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.209 - Encaminhamos para a Secretária Municipal de Saúde, para avaliação e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.210 - Encaminhamos para o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.211 - Encaminhamos para o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.212 - Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

INDICAÇÃO Nº.213 - Informamos ao Ilustre Vereador que referida instalação de iluminação pública já se encontra em andamento, como também será efetuada em toda sua extensão;

INDICAÇÃO Nº.214 – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação e possibilidades do atendimento;

REQUERIMENTO Nº.029 - Encaminhamos para a Secretária Municipal de Saúde, para avaliação e possibilidades do atendimento;

REQUERIMENTO Nº.030 - Informamos aos Ilustres Vereadores a lista de funcionários que realizaram o curso de capacitação junto à referida Empresa;

- MÁRIO APARECIDO DA CRUZ;
- RODOLFO AMARAL JOSÉ DOS SANTOS;
- MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS;
- LENON ROCHA MARTINEZ;
- DANIELA CRISTINA CANTORI;
- MOISÉS GONÇALVES;
- DANIELLA MORAES DE NORONHA GUIMARÃES;
- THIAGO MARTINS UBACH;
- CLAYTON DE SOUZA MAIA SOARES;
- ADRIANO BATISTA DA SILVA;
- DANIEL PIZARRO;
- GABRIELA CARVALHO;
- MIRIAN CALORI;
- ESTER ANTOLINI;
- CAIO MURILO DOS ANJOS;
- RITA DE CASSIA CEZARE;
- RANGEL SANCHES LIMA;
- GENIVALDO ROBERTO MANOEL FELIX;

REQUERIMENTO Nº.031 – Em resposta ao referido Requerimento, temos à informar o seguinte:

1) – Dentro da discricionariedade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município, a autonomia é plena, e, quanto as ações semanais, quinzenais e mensais, são de acordo com as demandas ligadas à essa pasta em seu dia a dia, e, mais um cronograma que à mesma segue quanto ao planejamento para solucionar demandas ligadas ao meio ambiente executável durante o ano corrente;

2) - Quanto ao Plantio de mudas de árvores, isso é realizado por doação aos munícipes que tenham interesse em estar adquirindo mudas e mais os serviços de revitalização e rearborização de praças e outros logradouros públicos;
3) - Tendo em vista que a pasta em questão não possui dotações próprias, tais ferramentas estão sendo orçadas para desempenhar esse tipo de serviço em uma ação futura, no momento quem realiza esse tipo de serviço é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apoio do Meio Ambiente;
4) – Tendo em vista que tal cooperativa não fez e nem sequer apresentou documentação hábil para receber recursos financeiros desta administração pública. Informamos assim, que não há repasses públicos para a mesma;

REQUERIMENTO Nº.032 - Informamos aos Ilustres Vereadores que referidas obras já se encontram programadas para serem executadas, onde a mesma terá sua passagem perfeitamente transitável;

REQUERIMENTO Nº.033 – Informamos ao nobre Edil que referida solicitação já foi solicitada junto ao D.E.R., onde estamos aguardando respostas do mesmo;

REQUERIMENTO Nº.034 – Em atenção ao requerido em referido requerimento, segue anexo os documentos solicitados:

Aproveitamos do ensejo para informar à Vossa Excelência, que em atenção às INDICAÇÕES Nºs.152, 159, 192 e 193/2022, o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Heber Robson Prioli, nos informa o seguinte, (cópia do Email em anexo):
-Indicação nº 152/2022 – Referida solicitação será providenciada nos próximos dias;
-Indicação nº 159/2022 - Referida solicitação será providenciada nos próximos dias;
-Indicação nº 192/2022 – Referida solicitação já foi solicitada por esta Secretaria junto ao Departamento de Obras para realização;

-Indicação nº 193/2022 – Feito uma análise no referido local, entendemos que o solicitado é necessário, portanto, vamos solicitar junto ao Departamento de Obras para realização do indicado;

Referente á Indicação nº 110/2022, segue anexo Ofício nº 08/2022 de autoria da Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Programa Saúde Ativa, em resposta à referida Indicação;

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832
Assinado de forma digital por MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2022.06.08 14:33:14 -03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

AO
EXMO. SENHOR
Dr. **MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

Gmail **Marinei Gabinete <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br>**

Indicação

5 mensagens

Marinei Gabinete <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br> 16 de maio de 2022 15:20
Para: Guarda Municipal Monte Azul Paulista <guardamunicipal@monteazulpaulista.sp.gov.br>

A/C Heber R Prioli,
A pedido do Sr. Sérgio, Diretor de Governo, Segue em anexo Indicações.

POR FAVOR DEVOLVER A RESPOSTA ATÉ 20 DE MAIO DE 2022.

--

Marinei Z. Bucci

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
(0xx17) 3361-9500 - ramal **226**

segurança 20220516_15065166.pdf
1015K

Marinei Gabinete <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br> 16 de maio de 2022 15:21
Para: PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA <assessoriagabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

segurança 20220516_15065166.pdf
1015K

Marinei Gabinete <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br> 16 de maio de 2022 15:22
Para: PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA <assessoriagabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

segurança 20220516_15065166.pdf
1015K

Guarda Municipal Monte Azul Paulista <guardamunicipal@monteazulpaulista.sp.gov.br> 16 de maio de 2022 15:26
Para: Marinei Gabinete <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br>

Boa tarde

Recebido e encaminhado ao Secretário

Att

Sergio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Guarda Municipal Monte Azul Paulista <guardamunicipal@monteazulpaulista.sp.gov.br> 26 de maio de 2022 09:02
Para: Marinei Gabinete <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br>

Bom dia

Referência: Indicação 152/2022

Que tal solicitação será providenciada nos próximos dias.

Referência: Indicação 159/2022
Que tal solicitação será providenciada nos próximos dias.

Referência: Indicação 192/2022
Que tal solicitação já foi solicitada por esta Secretaria junto ao Departamento de Obras para realização.

Referência: Indicação 193/2022
Feito uma análise no referido local, entendemos que que o solicitado é necessário, portanto vamos solicitar junto ao departamento de obras para realização do indicado

Att

Heber Robison Prioli

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Monte Azul Paulista, 26 de Maio de 2022.

Ofício n° 08/2022.
Assunto: Programa Saúde Ativa
Indicação N° 110/2022

Em atenção á solicitação realizada através da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista á qual solicita informações em relação à reativação do Programa Saúde Ativa.
Informo a esta casa que o Programa do Município deu se início em 2008 para o publico usuários do programa Hiperdia, Auto custo, Clube da Melhor Idade e população em geral, realizando como atividades Física - Caminhada e Hidroginástica. Segue documento em anexo para acompanhar.
Ressalto ainda que o Ministério da Saúde publicou no diário oficial da União uma Portaria em 15 de maio 2022, instituindo o incentivo financeiro federal de custeio, destinado a implementação de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde.
O Município solicitou a Adesão pelo sistema na data de 20/05/2022 e aguarda credenciamento, anteriormente o Ministério da Saúde não tinha nenhum programa em relação á atividades física.
Complemento ainda que os programas de Hiperdia dentre outros realizados pela atenção básica, permanecem!
Sendo que havia para esclarecer, permanecemos a disposição no sentido de dirimir possíveis dúvidas, bem como de dar cumprimento a determinações futuras.

Camila Batista de Oliveira
CPF 407.051.808-83
RG 48.458.803-5
Secretária de Saúde

Camila Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Recebi
30-05-22
- as 10:40 Hs

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

Indicação Nº 110/2022

INDICA-SE ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que estude as possibilidades de providenciar a reativação do Programa Saúde Ativa, onde tinha aulas de dança, ginástica, natação, hidroginástica, aferia pressão arterial e peso, conforme fotos em anexo.

JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2013 o Programa Saúde Ativa tinha em média 200 pessoas inscritas, com aulas na escola Aureliano Junqueira Franco. É preciso retomar este programa pois é de grande utilidade para as pessoas terem uma qualidade de vida melhor.

Câmara Municipal de Monte Azul Pta., Plenário Palmiro Torrieri, 16 de Março de 2022.

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES

RICARDO SANCHES LIMA

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO

LEANDRO PEREIRA

FABIO JERONIMO MARQUES
vereadores

Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista

Projeto Saúde Ativa

Projeto de prevenção ás doenças crônicas não transmissíveis
Hipertensão e Diabetes

Coordenadora do Projeto -Bartira Palin Bortolan
Enfermeira
Centro de Saúde Dr Alcides F. Arroyo
(17) 972-9878
e-mail- mapsaude@viazul.com.br

Na Secretaria de Saúde o principal Programa dentro do contexto qualidade de vida e atividade física é o Agita São Paulo que já é utilizado como estratégia de mobilização da população em idade escolar e nas Unidades de Saúde .Dessa forma utilizando os cadastros de usuários dos Programas de Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Programa Auto Custo - Dislipidemias da Secretaria de Saúde obtemos dados precisos e maior controle para melhor acompanhamento dos participantes deste Projeto, além de envolver a população em geral como forma de prevenção e tratamento à essas patologias.

Objetivos Gerais

- Promover atividades físicas acompanhadas por profissionais de saúde e profissionais de Educação Física com foco na abordagem integral e multiprofissional
- Analisar os efeitos da prática de exercícios físicos no controle de doenças crônicas degenerativas, especialmente diabéticos,hipertensos e dislipidêmicos
- Utilizar a atividade física como prevenção ao diabetes, hipertensão e dislipidemias na população em geral

Objetivos Específicos

- Melhorar a qualidade de vida da população assistida
- Controlar os níveis de pressão arterial nos indivíduos hipertensos
- Diminuir a resistência da insulina em portadores de Diabetes Mellitus
- Reduzir os níveis de colesterol e triglicérides em portadores de dislipidemias
- Melhorar o convívio social

Metodologia

Em maio de 2008 iniciamos as discussões em equipe formada por profissionais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes sobre a estruturação do Projeto Saúde Ativa , nessas reuniões iniciou-se o levantamento de usuários cadastrados no Programa HIPERDIA (acompanhamento de doenças crônicas não transmissíveis - Hipertensão Arterial e Diabetes), Programa Alto Custo - dislipidemias e dados de pressão arterial e tratamento medicamentoso obtidos com análise dos prontuários dos sócios do Clube da Melhor Idade (usuários que praticam exercício regularmente)

Logo após as primeiras reuniões técnicas iniciou-se a sensibilização das autoridades locais: Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação

A divulgação do Projeto teve seu início com a abertura oficial no dia 29/08/08, e posteriormente com divulgação na imprensa falada e escrita do município, através de folderes, faixas, carro de som e principalmente diretamente na sala de acolhimento do Programa HIPERDIA

O eixo estruturante do Projeto está embasado na assistência integral ao participante, caracterizado pelo trabalho em equipe multi-profissional, tendo como preocupação da equipe atender o participante de acordo com suas reais necessidades, dentro do processo gradativo de melhora da saúde promovendo a mudança no estilo de vida da população adulta/ idosa, através da atividade física.

Antes e após a da realização da caminhada orientada e da hidroginástica o participante passa pela aferição de pressão arterial, verificada pela Técnica em Enfermagem, a mesma anota o resultado na

Carteira do Participante e na Lista de Presença que segue assinada pelo participante, esses dados serão utilizados para avaliação do comportamento dos níveis de pressão arterial no decorrer da prática da atividade física e outros dados contidos na carteira do participante.

Cada Educador Físico da equipe de trabalho possui uma pasta que contém impressos de Encaminhamento de Intercorrências ocorridas nas atividades, que serão entregues nas reuniões quinzenais para a equipe de Enfermagem, o mesmo será usado para agendamento de consultas e seguimento na Unidade de Saúde, e posteriormente devolvido ao Educador Físico em outro impresso, denominado Agendamento que retornará ao participante.

O Projeto representa um avanço, o primeiro passo para a realização de iniciativas intersetoriais no setor público, com base em compromissos definidos de forma sistematizada e dinâmica com avaliação dos resultados.

Público Alvo

- Usuários cadastrados no Programa HIPERDIA (Hipertensão Arterial e Diabetes)
- Usuários cadastrados no Programa Auto Custo - Dislipidemias
- Clube da Melhor Idade
- População em geral

Atividades Desenvolvidas

- Caminhada Orientada
- Hidroginástica

Resultados Obtidos

Início das inscrições - 15/08/08

Início da caminhada orientada e hidroginástica - 01/09/08

Participantes inscritos por patologia até 15/11/08

Programa HIPERDIA -Diabetes	31 inscritos
Programa HIPERDIA - Hipertensão	7 inscritos
Programa Alto Custo - Dislipidemias	10 inscritos
População em Geral	66 inscritos
Total	**114 inscritos**

Distribuição de participantes inscritos por patologia até 15/11/08

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 650777

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 179752/3531506/2020
Endereço: PRAÇA CORONEL LICAS **Nº:** 23
Complemento: SAÚDE DA MULHER **Bairro:**CENTRO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
CREA/CAU: 5061124179 **ART/RRT:** 28027230201319234
Área Total (m²): 250,00 **Área Aprovada (m²):**250,00
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 06/11/2023

OBSERVAÇÕES:

1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 6 de Novembro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 540188

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 208130/3531506/2019
Endereço: PRAÇA NEWTON PRADO **Nº:** 220
Complemento: PROJETO GURY **Bairro:**CENTRO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA EM GERAL
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: ANDRE RICARDO MAGALHÃES BARICORDI
CREA/CAU: 5061124250 **ART/RRT:** 28027230191220379
Área Total (m²): 225,18 **Área Aprovada (m²):**225,18
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 07/11/2022

OBSERVAÇÕES:

1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 7 de Novembro de 2019

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 873094

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 108459/3531506/2022
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO FONSECA **Nº:** 557
Complemento: Nº. 555 **Bairro:**CENTRO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: JENIVALDO ROBERTO MANOEL FELIX
CREA/CAU: 07422963859 **ART/RRT:** CFT2201857417
Área Total (m²): 687,00 **Área Aprovada (m²):**687,00
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 07/06/2025

OBSERVAÇÕES:

1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 7 de Junho de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 565613

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 018845/3531506/2019
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE **Nº:** 33
Complemento: GINÁSIO DE ESPORTES **Bairro:**CENTRO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: GINÁSIO DE ESPORTES
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
CREA/CAU: 5061124179 **ART/RRT:** 28027230190080288
Área Total (m²): 1585,81 **Área Aprovada (m²):**1585,81
Validade: 09/03/2024
Vistoriador: 2. SGT PM JOAQUIM LIMA DE SOUZA
Homologação: MAJ PM VITOR PUATO DE ALMEIDA
OBSERVAÇÕES: "LOTAÇÃO MÁXIMA 1281 PESSOAS";"CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO: TOTAL RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO USO";"PROIBIDO O USO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NO INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES";"PROIBIDO O USO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)";"PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020".

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 16 de Março de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 650878

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 179778/3531506/2020
Endereço: AVENIDA ANTONIO CORREIA **Nº:** 1150
Complemento: UBS SÃO FRANCISCO **Bairro:**SÃO FRANCISCO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
CREA/CAU: 5061124179 **ART/RRT:** 28027230201319019
Área Total (m²): 290,00 **Área Aprovada (m²):**290,00
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 06/11/2023

OBSERVAÇÕES:

1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 6 de Novembro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 395925

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 167204/3531506/2018
Endereço: RUA VALDOMIRO WOHNRATH **Nº:** 165
Complemento: ESTRATEGIA SAÚDE FAMÍLIA **Bairro:**RESIDENCIAL BARALDI
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico:
CREA/CAU: **ART/RRT:**
Área Total (m²): 135,00 **Área Aprovada (m²):**135,00
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 17/09/2023
OBSERVAÇÕES:
1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 17 de Setembro de 2018

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 650877

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 179767/3531506/2020
Endereço: AVENIDA LISCANO COELHO BLANCO **Nº:** 450
Complemento: UBS VILA NOVA **Bairro:**VILA NOVA
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
CREA/CAU: 5061124179 **ART/RRT:** 28027230201319177
Área Total (m²): 290,00 **Área Aprovada (m²):**290,00
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 06/11/2023

OBSERVAÇÕES:

1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 6 de Novembro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 644226

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 172322/3531506/2020
Endereço: AVENIDA MATHEUS BARTOL GONZALES **Nº:** 14
Complemento: DISTRITO DE MARCONDESIA **Bairro:**CENTRO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico:
CREA/CAU: **ART/RRT:**
Área Total (m²): 150,50 **Área Aprovada (m²):**150,50
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 20/10/2023
OBSERVAÇÕES:
1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 20 de Outubro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 520610

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 188329/3531506/2019
Endereço: RUA PROFESSOR LAMARTINE CIONE **Nº:** 90
Complemento: **Bairro:**COLINA DOS SONHOS
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Proprietário: CELSO RICARDO GIOLO
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico:
CREA/CAU: **ART/RRT:**
Área Total (m²): 149,85 **Área Aprovada (m²):**149,85
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 13/09/2022

OBSERVAÇÕES:

1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 13 de Setembro de 2019

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 563310

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 025964/3531506/2022
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE **Nº:** 373
Complemento: **Bairro:**CENTRO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: COZINHA PILOTO.
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: JENIVALDO ROBERTO MANOEL FELIX
CREA/CAU: 07422963859 **ART/RRT:** CFT2201623920
Área Total (m²): 741,29 **Área Aprovada (m²):**741,29
Validade: 25/02/2025
Vistoriador: 2. SGT PM JOAQUIM LIMA DE SOUZA
Homologação: CAP PM GLAUCO CASTILHO ROSSI
OBSERVAÇÕES: "PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020".

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 2 de Março de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 556835

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 215908/3531506/2021
Endereço: RUA ANGELO SASSO **Nº:** 385
Complemento: SALÃO DE FESTAS CENTENÁRIO **Bairro:**SÃO SEBASTIÃO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: SALÃO DE FESTAS
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
CREA/CAU: 5061124179 **ART/RRT:** 20827230211899964
Área Total (m²): 986,77 **Área Aprovada (m²):**986,77
Validade: 13/01/2024
Vistoriador: 2. SGT PM JOAQUIM LIMA DE SOUZA
Homologação: MAJ PM VITOR PUATO DE ALMEIDA
OBSERVAÇÕES: LOTAÇÃO MÁXIMA: 1116 PESSOAS;CONTROLE DE ACESSO DE PUBLICO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO RESPONSAVEL PELO USO;PROIBIDO O USO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO;PROIBIDO O USO DE GLP NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO;PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO NO. 64.862, E 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 18 de Janeiro de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 489617

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 174418/3531506/2020
Endereço: RUA ANGELO SASSO **Nº:** 345
Complemento: **Bairro:**JARDIM SAO SEBASTIAO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: CRECHE – E5
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
CREA/CAU: 5061124179 **ART/RRT:** 28027230201273873
Área Total (m²): 813,78 **Área Aprovada (m²):**813,78
Validade: 06/11/2023
Vistoriador: 1. SGT PM ALEXANDER MILITELLO
Homologação: CAP PM GLAUCO CASTILHO ROSSI
OBSERVAÇÕES: "PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020".

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 20 de Novembro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 451883

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 183385/3531506/2019
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS **Nº:** 85
Complemento: ESQUINA COM A RUA DJALMA DUTRA **Bairro:**CENTRO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: NÃO INFORMADO
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
CREA/CAU: 5061124179 **ART/RRT:** 28027230190834398
Área Total (m²): 813,78 **Área Aprovada (m²):**813,78
Validade: 04/02/2023
Vistoriador: 3. SGT PM JOAQUIM LIMA DE SOUZA
Homologação: CAP PM VITOR PUATO DE ALMEIDA
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 6 de Fevereiro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 655462

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 190070/3531506/2020
Endereço: RUA ANGELO SASSO **Nº:** 439
Complemento: ADOLECENTRO **Bairro:**SÃO SEBASTIÃO
Município: MONTE AZUL PAULISTA
Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA ESPECIAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
CREA/CAU: 5061124179 **ART/RRT:** 28027230201282084
Área Total (m²): 298,00 **Área Aprovada (m²):**298,00
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 18/11/2023

OBSERVAÇÕES:

1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 18 de Novembro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
" Palácio 8 de Março "
Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

REQUERIMENTO N° 034/2022

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do certificado de licença dos bombeiros para os prédios públicos;

CONSIDERANDO que é necessário laudo técnico do Corpo de Bombeiros para o funcionamento de todo o espaço;

CONSIDERANDO as centenas de alunos e tantos outros funcionários e a população que frequenta as escolas, creches e os espaços públicos que o município possui;

CONSIDERANDO que é preciso tomar todas as precauções para com o planejamento contra incêndios e irregularidades;

REQUEIRO à Vossa Excelência, ouvido o douto Plenário e observadas as formalidades legais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este nos envie cópia dos certificados e laudos emitidos através do Corpo de Bombeiros referentes a prefeitura, creches e escolas do município.

Câmara Municipal de Monte Azul Pta., Plenário Palmiro Torrieri, 10 de maio de 2022.

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES

RICARDO SANCHES LIMA

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO

vereadores